



Fundo Especial de Previdência Social

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Rua: Cel. Amâncio Bueno, 735 - Centro - Jaguariúna/SP - 13910-009
Tel. (19) 3837-3517 / 3847-1225

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA PARA A APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O CÁLCULO ATUARIAL DE 2023, DATA FOCAL 31/12/2022, BASE DE DADOS 30/11/2022, REALIZADA ENTRE ATUÁRIO E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA. – 1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 de março de 2023, às 13 horas, na sede do Fundo Jaguariúna Previdência. **2. MEMBROS PRESENTES:** **Conselho de Administração:** Fábio Franceschini, Michel Correa Lima, Naflávia Dias Cintra Politano, Tânia Candozini Russo, Luis Carlos de Souza da Luz, Suely Moreno Sperling, Valdir Antonio Parisi e Elisanita Aparecida de Moraes; **Conselho Fiscal:** José Luiz Carpi, Cláudia Mary Candido Alessandrini e Giani Kemilin de Lima Souza; **Diretoria Executiva:** Ana Vanessa da Silva e Renata Aparecida Dias; **Empresa Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 10.773.805/0001-21 (responsável pela elaboração do Cálculo Atuarial 2023):** representada por Bernardo de Azevedo Poletini (Atuário MIBA 1.950) e Maurício Geraldo Henriques Junior **3. PAUTA:** Apresentação do Cálculo Atuarial de 2023, data focal 31/12/2022, base de dados novembro/2022, apresentado pelo Sr. Bernardo, nos termos do art. 491, da Lei Complementar nº 209/2012. **4. ASSUNTOS TRATADOS:** Nos termos do artigo 451, inciso II, da citada LC nº 209/2012, realizou-se a presente reunião para apresentação, discussão conjunta e deliberação sobre o conteúdo da avaliação atuarial para o exercício de 2023, baseada nos dados deste Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e da Prefeitura relativos ao mês de novembro de 2022. Iniciando-se com os cumprimentos entre os presentes, prosseguiu-se com o acordo entre os participantes de que as perguntas seriam feitas durante a apresentação de modo a esclarecer dúvidas no momento em que surgissem e que a ata seria elaborada posteriormente pela Diretora Presidente para assinatura de todos. A versão 01 do Cálculo Atuarial foi enviada por e-mail e posteriormente, também via e-mail, foi substituída pela versão 02, objeto desta reunião. Passou-se, então, a palavra ao Atuário, de modo que iniciasse a apresentação do cálculo atuarial, cujos slides se encontram anexados a esta ata. Os dados a seguir mencionados referem-se à data base Novembro/2022 e data focal 31/12/2022 e constam na Avaliação Atuarial enviada por *e-mail* a todos os membros dos Conselhos e Diretoria Executiva, que faz parte integrante desta ata. Ao longo da apresentação, surgiram as seguintes dúvidas:

- pela Conselheira Suely, foi colocada a questão sobre “o quadro a seguir apresenta as inconsistências apuradas nas bases de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas”



Fundo Especial de Previdência Social

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Rua: Cel. Amâncio Bueno, 735 - Centro - Jaguariúna/SP - 13910-009

Tel. (19) 3837-3517 / 3847-1225

(item 16 – Inconsistências da base de dados), no sentido de que, se a base de dados está inconsistente, o resultado da avaliação também o estará, impedindo de ser assinado o Cálculo pelos Conselheiros. O Sr. Bernardo explicou que se tratava de inconsistência face à falta de informação quanto a tempo de serviço dos servidores anteriormente ao ingresso junto à Prefeitura de Jaguariúna, já que esta informação não lhe fora prestada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, através do servidor Lucas. A Conselheira Tânia esclareceu que o Fundo possui a informação de registros anteriores, já que realiza recadastramento dos servidores ativos no mês de aniversário e dos inativos em outubro de cada ano. A Conselheira Suely destacou a importância da disponibilização desses dados ao Atuário, o que foi verificado pela Diretora Presidente com a Diretora de Previdência do Fundo, que, em contato com a empresa de assessoria em contabilidade e folha de pagamento (Publica Assessoria, Sr. Natan), comprometeu-se no envio dos dados ao Fundo até o dia 21/03/2023, a ser encaminhado ao Atuário para alteração no Cálculo Atuarial, que pode sofrer alteração em seu déficit para mais ou para menos (no Cálculo Atuarial ora apresentado anexo o Déficit está em -R\$ 32.694.552,04 – Quadro 14 Balanço Atuarial). O Atuário também esclareceu que, como não havia informação de registros anteriores, utilizou como critério para o Cálculo a idade de 24 anos como ingresso dos servidores no mercado de trabalho. Também comprometeu-se a, em recebendo a informação, proceder ao novo cálculo em 01 (um) dia útil para encaminhamento ao Fundo.

- pela Conselheira Tânia, foi solicitada a alteração de “JAGUARAPREV” para “JAGUARPREV” no Cálculo, cuja correção já havia sido feita pelo Atuário, após pedido da Diretora Presidente face ao apontamento da mesma Conselheira via grupo do Conselho de Administração no *Whatsapp*. Também esclareceu a Conselheira Tânia que o RPPS cessou o deferimento de aposentadorias integrais em agosto de 2022 e se este tema deveria ser considerado na avaliação atuarial 2023. O Sr. Bernardo esclareceu que não é necessário, pois sequer a hipótese foi considerada já que o RPPS foi criado em 2012, ou seja, após a EC 41/2003. A Conselheira questionou acerca da taxa de juros da A.A. 4,84% + 0,15%: 4,99%, que é diferente da Pin 2023, feita em 10/2022, que considerou os exercícios de 2017 e 2018, no quais superou-se a meta atuarial, motivo da taxa fixada em 5,09% + IPCA, no intuito de buscar entendimento em como proceder, se seria necessário alterar a Pin 2023. O Sr. Bernardo respondeu não ser necessário. A Conselheira Tânia destacou se a Diferença do RESULTADO ATUARIAL -R\$ 156.587.418,97 de 2022 versus RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) - (j) - R\$ 32.694.552,04 representa uma melhora nas finanças do RPPS. Ao que o Sr. Bernardo



Fundo Especial de Previdência Social

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Rua: Cel. Amâncio Bueno, 735 - Centro - Jaguariúna/SP - 13910-009
Tel. (19) 3837-3517 / 3847-1225

respondeu que sim, inclusive em um futuro próximo é possível equalização do déficit atuarial. A Conselheira Tânia ainda questionou se o plano de amortização de 2022 será mantido no mesmo patamar de 12,26%, se esta é a orientação do atuário. A resposta do Sr. Bernardo foi positiva, o plano deve ser mantido, assim como as alíquotas do ente e dos servidores, nos mesmos patamares do ano passado. A Conselheira Tânia questionou se a diferença entre o que o Município deveria pagar (25,86%) e o que o Município paga (30%) acarretará em equilíbrio atuarial em um futuro próximo e a resposta do Sr. Bernardo foi sim, pois pagando 30% é mais que 25,86%. A Conselheira Tânia solicitou ao Atuário que mencionasse quais regras da EC 103/2019 ainda não foram executadas pelo Fundo ou Prefeitura. Ao que o Sr. Bernardo respondeu que faltaria a elaboração de nova avaliação atuarial utilizando-se os requisitos do RGPS e comparando com os do RPPS, ou seja, um estudo técnico para analisar a viabilidade de implantar a regra padrão da EC 103. Destacou que atualmente o aumento da idade (62 e 65 anos) não é obrigatório aos RPPS's que a alíquota mínima (14%) já fora implantada neste Fundo.

- pelo Conselheiro José Luiz, foi solicitado à Presidente que questionasse ao Departamento de Recursos Humanos sobre o número constante na população estudada (1958 ativos), já que no Relatório mensal direcionado ao Conselho Fiscal (competência 11/2022) foi informada a quantidade de 1947 ativos. A Presidente irá solicitar o esclarecimento ao DRH da Prefeitura. A apresentação do Sr. Bernardo foi finalizada sem mais questões. Em consenso, a presente reunião fica suspensa até a elaboração de novo Cálculo Atuarial após o recebimento das informações pelo Atuário. O novo cálculo será enviado ao e-mail dos Conselheiros para continuidade da deliberação quanto ao Cálculo Atuarial 2023. Reaberta a reunião conjunta no dia 27 de março de 2023, com o envio, por e-mail, do novo Cálculo Atuarial versão 03, que segue anexo, aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, inclusive com a explicação do Sr. Bernardo, quanto ao seguinte: Segue anexo o relatório em sua versão 3 que contempla a inclusão do tempo de serviço anterior da maioria dos segurados. Observações importantes: O déficit aumentou em torno de 100 milhões de reais. Agora está ajustado à realidade do plano. Justificativas: A premissa de entrada no mercado de 24 anos não se adequa à massa de participantes do plano do Jaguarprev. Veja no gráfico 4 na página 12 que menos de 20% têm admissão entre 18 e 25 anos. Quando colocamos o tempo anterior de quase todos os servidores, a obrigação do plano aumentou consideravelmente pois calcula-se o valor real do tempo de contribuição e quanto tempo falta para aposentar. Dependendo da idade atual do



Fundo Especial de Previdência Social

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Rua: Cel. Amâncio Bueno, 735 - Centro - Jaguariúna/SP - 13910-009
Tel. (19) 3837-3517 / 3847-1225

servidor, o tempo pode ser mais curto e a necessidade de receber o recurso da compensação fica maior. No gráfico 3 verifica-se a idade média da massa de segurados. Está bem alta. No item 12.2 usou-se a premissa de 24 anos para 19,16% da massa de segurados (isso porque tem-se que usar algum método para os que não tem tempo anterior - alguns devem ser zero realmente mas muitos não conseguiu-se verificar). Com relação à dúvida do contador, o resultado mudou completamente. Esclareceu que, por contabilizar o anterior, não há como mudar. Somente se houver alguma determinação do TCE é que veremos o que alterar com a contabilidade do Ente para verificar como seria feita essa compensação. Na sequência, a Conselheira Tânia solicitou explicações acerca dos motivos do aumento do déficit atuarial de 32 milhões (avaliação apresentada em 16/03) para 148 milhões, bem como, sobre o aumento de 30% para 38% no plano de custeio, pois são volumes bem vultosos e diferem extraordinariamente das avaliações atuariais de 2020 e 2021, ocasião em que o plano também foi mantido por ser maior do que o preciso. O Sr. Bernardo, via e-mail, respondeu o seguinte: quanto à Variação do déficit: Ao colocarmos o tempo anterior, o valor da obrigação do plano aumentou muito. Nessa análise verificamos tempos anteriores muito grandes. Alguns que parecem ser erros. Na relação que criada pelo Atuário, note-se que muitos têm valores acima de 11 por exemplo. Isso impactou fortemente no resultado. Isso impactou no custo do plano. O que significa esse custo: é o percentual necessário para contribuições normais para garantir a integralidade das reservas matemáticas. Nos anos anteriores o custo foi de 30% exato. Pode ter sido somente para manter o plano de custeio. Não sei se apuraram algo maior. Pontuou, o Sr. Bernardo a necessidade de verificação desses tempos e se há erros nessa informação. Se sim, terá que fazer novamente. A Diretora Presidente, em conjunto com a Diretora de Previdência, via e-mail, verificou e procedeu à retificação de alguns casos que realmente estariam com erro, quais sejam, aqueles que apontaram 35 anos de contribuição antes da entrada do servidor na Prefeitura / Ente, enviando ao Atuário. Os presentes resolveram, por bem, suspender a reunião. Retornando a reunião no dia 29/03/2023, devido a ausência do Secretário de Governo Valdir Parisi, tendo sido decidido por continuar as discussões no dia 31/03/2023. Reaberta a reunião no dia 31/03/2023, agora com a presença, também, da Diretora de Previdência Patrícia Verdi. A Diretora Presidente ressaltou o envio, por e-mail, no dia 30/03/2023, a todos os membros dos Conselhos, de novo Cálculo Atuarial – versão 04, enviada pelo Atuário. O Sr. Bernardo esclareceu à Diretora Presidente, que passou aos demais presentes, que o tempo anterior ao ingresso dos servidores na Prefeitura estava sendo somado ao tempo anterior do servidor antes



Fundo Especial de Previdência Social JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Rua: Cel. Amâncio Bueno, 735 - Centro - Jaguarina/SP - 13910-009
Tel. (19) 3837-3517 / 3847-1225

da implantação do RPPS JAGUARPREV. Portanto, contado, na base enviada, como tempo anterior do servidor antes de ingresso no Ente. Exemplificando: o servidor de matrícula 77, entrou na Prefeitura com 25 anos e no tempo anterior ao Ente apareceu como 28 anos. A partir de então, entendeu-se que, para aqueles servidores que já estavam no Ente, antes da implantação do RPPS, deveria, esse tempo anterior à implantação do RPPS, ser contado como tempo anterior, pois deverá ser utilizado pelo RPPS para compensação previdenciária. Com essa premissa, elaborou o Cálculo Atuarial – versão 04, que demonstrou: Que a avaliação atuarial apurou um déficit atuarial no valor de R\$ 49.525.020,41, o qual deverá ser financiado pelo Ente Federativo, através do custeio suplementar (especial) e pelo custo normal, no qual foram utilizadas as alíquotas de custeio de 16,00% para o Ente e para os segurados 14,00%, devendo ser mantido. Que os dados encaminhados atenderam em quase sua totalidade ao leiaute da Secretária Previdência Social – SPS. Que a base de dados disponibilizada para a elaboração do estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior para 19,16% parte dos participantes, razão pela qual adotou como premissa, para esse grupo, a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de 24 (vinte e quatro) anos. Que, para o grupo que tem a informação de tempo de serviço anterior, verificou-se que muito desse tempo foi apurado no próprio ente (o servidor foi admitido antes da criação do JaguarPrev). Com isso, analisou-se que o tempo de serviço anterior informado considerava a apuração entre a admissão e a criação do JaguarPrev. Assim, para apuração do custo do plano, utilizou esse tempo de serviço anterior informado e utilizou, para o custo normal, o tempo de vínculo posterior à criação do Instituto. Que, com o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 298.041.384,17, atestou que o plano de benefícios previdenciários do JAGUARPREV apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 49.525.020,41. Por fim, recomendando a manutenção do plano de amortização do Decreto 4.427/2022 e a adequação da legislação municipal quanto às alterações recomendadas e/ou determinadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (idades de aposentadoria e regras de transição) e ainda às demais alterações técnicas estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente no que diz respeito à atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios e os estudos complementares necessários à boa prática atuarial. Por fim, a Diretora Presidente solicitou aos presentes manifestação sobre a aprovação do cálculo atuarial de 2023, Data focal 31/12/2022, tendo se manifestado contrariamente à aprovação do conteúdo da Avaliação Atuarial os seguintes Conselheiros: José Luiz Carpi, Suely Moreno Sperling, Naflavia Dias Cintra Politano e Tânia



Fundo Especial de Previdência Social

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Rua: Cel. Amâncio Bueno, 735 - Centro - Jaguariúna/SP - 13910-009

Tel. (19) 3837-3517 / 3847-1225

Candozini Russo, portanto, 04 (quatro) votos. A Conselheira Suely expôs suas razões, explicitando sua preocupação face aos 03 resultados de déficits muito diferentes apresentados pelo Atuário, utilizando a mesma base de dados, tendo sido seguida pelo Conselheiros José Luiz e Tânia. Se manifestaram pela aprovação / homologação do Cálculo Atuarial versão 04 os seguintes Conselheiros: Elisanita Aparecida de Moraes, Luís Carlos de Souza da Luz, Fábio Franceschini, Cláudia Mary Candido Alessandrini, e Giani Kemilin de Lima Souza, portanto, 05 (cinco) votos. O Sr. Fábio expôs que, devido a impossibilidade da execução de uma nova avaliação atuarial sem o devido recadastramento atualizado dos servidores para um cálculo mais realista, bem como, a possibilidade de retificação *a posteriori*, com a realização do recadastramento dos servidores, segue pela aprovação das informações do Cálculo e a Sra. Elisanita esclareceu que irá retificar as informações do balanço com a aprovação do Cálculo Atuarial, destacando a imprescindível necessidade de recadastramento. Assim, os membros dos Conselhos da estrutura administrativa do RPPS APROVARAM e HOMOLOGARAM, por maioria, o presente cálculo atuarial – versão 04, com a manutenção das seguintes alíquotas para o exercício de 2023: contribuição patronal mantida em **16%**, contribuição suplementar para equalizar o déficit atuarial mantida em **12,26%**, contribuição do servidor mantida em **14%** (quatorze por cento), de modo a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. A aprovação fica ressalvada à elaboração, imediata, de ofício ao Poder Executivo requerendo, urgentemente, a realização de recadastro dos servidores ativos e, posteriormente, realização de novo Cálculo Atuarial e retificação junto ao Ministério da Previdência Social. Por fim, autorizamos o Atuário a encaminhar o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA ao Ministério da Previdência Social, no prazo legal, qual seja, 31/03/2023. Estavam ausentes à votação de 31/03/2023 os seguintes membros: Michel Correa Lima e Valdir Antonio Parisi. Sem mais, por unanimidade, aprovamos a presente ata e encerramos a reunião. Eu, Ana Vanessa da Silva, lavrei esta ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros e presentes.

Conselho de Administração:

Fábio Franceschini
CPA-10

Michel Correa Lima
CPA-10



Fundo Especial de Previdência Social
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Rua: Cel. Amâncio Bueno, 735 - Centro - Jaguariúna/SP - 13910-009
Tel. (19) 3837-3517 / 3847-1225

Naflávia Dias Cintra Politano
CPA-10

Tânia Candozini Russo
CPA-10

Luis Carlos de Souza da Luz
CP RPPS

Suely Moreno Sperling
CPA-10

Elisanita Aparecida de Moraes
Secretária de Adm. e Finanças

Valdir Antonio Parisi
Secretário de Governo

Conselho Fiscal:

José Luiz Carpi
CPA-10

Giani Kemilin de Lima Souza

Cláudia Mary Candido Alessandrini

Diretoria Executiva:

Ana Vanessa da Silva
Dir. Presidente

Renata Aparecida Dias
Dir. Adm. e Financeira

Patrícia Dal'Bó de Oliveira Verdi
Dir. de Previdência